



**ELEIÇÃO
PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
16 DE OUTUBRO DE 2016

O envelope azul é depois **lacrado e assinado** pelo eleitor e pelo Presidente da Câmara ou vereador do município, devidamente credenciado.

O Presidente da Câmara, ou quem o substituir, entrega ao eleitor um **recibo comprovativo do exercício do direito de voto**

e envia o envelope azul, pelo seguro do correio, à mesa da assembleia de voto do eleitor, ao cuidado da respetiva Junta de Freguesia, até ao dia **12 de outubro**.

* São forças e serviços de segurança interna:

Guarda Nacional Republicana, Polícia de Segurança Pública, Polícia Judiciária, Serviço de Estrangeiros e Fronteiras, Órgãos dos Sistemas de Autoridade Marítima e Aeronáutica e Serviço de Informações de Segurança

VOTAR

É UM DIREITO E UM DEVER CÍVICO

Vice-Presidência, Emprego e Competitividade Empresarial
Direção Regional de Organização e Administração Pública

Palácio dos Capitães Generais
Largo Prior do Crato
9701-902 Angra do Heroísmo

Telefones: 295 402 300 / 330/309
Fax: 295 213 959
vpgr.droap@azores.gov.pt

VOTO ANTECIPADO



**ELEIÇÃO
PARA A ASSEMBLEIA LEGISLATIVA
DA REGIÃO AUTÓNOMA DOS AÇORES**
16 DE OUTUBRO DE 2016
VOTAR UM DIREITO UM DEVER CÍVICO

SE É:

- Militar ou agente de forças e serviços de segurança interna *
- Trabalhador marítimo e aeronáutico
- Membro que represente oficialmente seleções nacionais, organizadas por federações desportivas dotadas de estatuto de utilidade pública desportiva e se encontre deslocado no estrangeiro, em competição desportiva

E POR ESSE MOTIVO

**Está impedido de se deslocar
à assembleia de voto no dia da eleição**

PARA VOTAR ANTECIPADAMENTE

Deve **apresentar-se na Câmara Municipal** do município em cuja área esteja recenseado entre os dias **6 e 11 de outubro de 2016**.

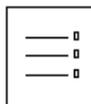


Deve levar:

- Cartão de eleitor, se tiver, ou certidão ou ficha de eleitor.
- Bilhete de Identidade ou cartão de cidadão (ou cartão identificativo, como carta de condução ou passaporte)
- Documento autenticado comprovativo do impedimento, emitido pelo superior hierárquico ou entidade patronal ou pela federação desportiva

Depois de se identificar perante o Presidente da Câmara Municipal e fazer prova do impedimento, cada eleitor recebe:

UM BOLETIM DE VOTO



DOIS ENVELOPES (um azul e um branco)



De posse do boletim de voto e dos envelopes, o eleitor vota, em condições que garantam o segredo de voto, do seguinte modo:

1. Preenche o boletim de voto



e dobra-o em quatro;

2. Introduz o boletim no envelope branco



que fecha;

3. Introduz o envelope branco e o documento comprovativo do impedimento no envelope azul,



que fecha.